



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EDITAL N.º 001/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

LEANDRO ROSA DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura das inscrições para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O concurso público será organizado sob responsabilidade da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, conduzido pela Comissão do Concurso, designada através do **Ato da Mesa Diretora nº 064/2025 de 09 de setembro de 2025**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

1.1.1. Fica vedada a participação de pessoas que possuem parentesco em até 3º grau, linha direta e colateral, de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2. O Concurso visa selecionar candidatos para o exercício das vagas existente do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

1.3. Este Edital tem por finalidade estabelecer as regras e as condições que serão observadas no procedimento de seleção de candidatos interessados em ocupar as vagas oferecidas neste Concurso Público.

1.4. Constam nos anexos deste Edital: **ANEXO I** – dos cargos, requisitos, atribuições, vagas, carga horária e vencimentos; **ANEXO II** - Conteúdo Programático; **ANEXO III** – Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas; **ANEXO IV** - Cronograma dos Eventos Principais do Concurso Público.

1.4.1. O cronograma dos principais eventos do Concurso Público, apresentado neste edital, tem caráter exclusivamente informativo e poderá ser alterado, atualizado ou complementado a critério da Administração Municipal, desde que o respectivo evento ainda não tenha sido realizado. Quaisquer modificações serão divulgadas por meio de edital específico.

1.5. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público terão precedência na nomeação em relação aos candidatos que porventura venham a ser aprovados e classificados, no mesmo cargo que se habilitaram, em concursos públicos realizados posteriormente à homologação deste certame.

1.6. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- d)** estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e)** ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- f)** comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo no momento da posse;
- g)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- h)** não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

i) não ter sofrido penalidade de demissão por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e

j) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

1.7. O candidato investido no cargo habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

1.8.1. O candidato deverá ler, conhecer e ter compreensão clara deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no cargo escolhido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas no Edital.

1.8.2. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período entre **10 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de janeiro de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) apenas pela internet no endereço eletrônico (<https://concurso.fapec.org/>) onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, o formulário de inscrição, o boleto bancário e o Edital do Concurso, contendo toda a regulamentação deste Concurso Público.

2.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) através do Edital de Abertura.

2.2.1. Para efetivar a inscrição no site da FAPEC, deve-se realizar os seguintes passos:

- a) acessar o site (<https://concurso.fapec.org/>);
- b) selecionar o link "Inscrições";
- c) clicar no Concurso Público de Provas e Títulos da Câmara Municipal de Cassilândia/MS;
- d) selecionar o cargo pretendido;
- e) preencher a ficha de inscrição;
- f) concordar com as normas do concurso;
- g) confirmar dados. (Os dados devem ser preenchidos corretamente, sob pena de eliminação do Concurso Público);
- e,
- h) imprimir o boleto bancário.

2.2.1.1. Na "Área do Candidato" ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do candidato e suas inscrições.

2.2.2. Efetuar o pagamento do boleto bancário até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;

2.2.3. As inscrições ficarão disponíveis para realização no período entre **10 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de janeiro de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul); após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de participar do certame.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

2.3. É de responsabilidade do candidato a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

2.3.1.1. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

2.4. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a) R\$ 120,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR;**
b) R\$ 100,00 PARA CONCORRER ÀS VAGAS DE FUNÇÃO QUE EXIGEM NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

2.4.1. O candidato poderá realizar apenas uma única prova, considerando que todas as provas serão aplicadas no mesmo período.

2.4.2. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, visando apenas analisar a concorrência, deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada. Contudo, no dia da aplicação das provas, o candidato realizará apenas uma delas, não lhe sendo assegurado o direito à devolução dos valores pagos referentes às demais inscrições.

2.5. A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.6. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.6.1. O candidato deverá acompanhar a situação da inscrição pela área do candidato.

2.6.2. O candidato não deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de chave PIX vinculada a contas desta Fundação. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente através do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrição, utilizando o código de barras ou o QR Code nele contido.

2.7. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, ou a via correio eletrônico.

2.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para: terceiros, para o cargo de nível de escolaridade diverso ou para outros concursos.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

2.10. São vedados os pagamentos por transferências, PIX e/ou por agendamento, ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, assumindo o candidato a responsabilidade pelo pagamento e por conferência de seu cômputo dentro da data prevista no item 3.10

2.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

2.10.2. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a FAPEC, pelos telefones (67) 3253-3411, e pelo e-mail concurso@concurso.fapec.org para verificar o ocorrido.

2.11. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso Público, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no edital de deferimento das inscrições.

2.12. A relação dos candidatos inscritos deferidos para o Concurso, constará em Edital Específico e será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>), facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3. DA TAXA DE ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período entre **10 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 13 de novembro de 2025** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), com fundamento no art. 5º, V, do Decreto n.º 11.016 de 29 de março de 2022, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto Federal n.º 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e Decreto n.º 148, de 03 de Dezembro de 2013; os amparados pela Lei Nº. 1.794 de 22 de outubro de 2013 e Decreto Nº. 148 de 03 de dezembro de 2013.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar no Decreto Federal n.º 6.593/2008:

a) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO; e

b) declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

3.2.1. Para comprovação da condição do cadastro único, conforme estabelecido pelo Decreto Federal n.º 6.135/2007, será necessário apresentar cópia da declaração/cartão ou folha resumo do cadastro único.

i. A FAPEC consultará o Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC), órgão gestor responsável pelo CADÚNICO perante o Ministério do Desenvolvimento Social, para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

ii. As informações contidas no CADÚNICO devem estar em consonância com as do SISTAC, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se disso.

3.3. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos relacionados no item 3.2.1.

3.4. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org/>

a) efetuar no sistema a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS e assinalar a solicitação de isenção para "sim";

b) ANEXAR no sistema de inscrição a documentação relacionada no item 3.2.1 no ato da inscrição.

I. Após a confirmação da inscrição, não será permitido anexar ou alterar arquivo para solicitação de isenção.

II. Em caso de pedido de inscrição para cargo cuja prova venha a ser aplicada na mesma data e período, será considerado válido o último pedido de inscrição realizada.

3.5. O candidato perderá os direitos decorrentes da isenção no Concurso se não cumprir o estabelecido neste edital.

3.6. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

3.7. O requerimento do pedido da isenção do valor da inscrição será indeferido, se o candidato: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) tiver o NIS: inválido, não cadastrado, excluído, com renda fora do perfil, ou que não pertença à pessoa informada; d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos no item 3.2.1 deste Edital; e) Não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital e f) Não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

3.8. Os documentos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros documentos aos já entregues.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

3.9. O candidato será comunicado do resultado do pedido de isenção do valor da taxa de inscrição por meio de Edital específico publicado no diário oficial do município e portal de concursos da FAPEC (<https://fapec.org/>) e, facultativamente em outros órgãos da imprensa.

3.10. O candidato que obtiver seu pedido do valor de isenção INDEFERIDA e tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o dia de **16 de janeiro de 2025**, observando horário da rede bancária.

3.10.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até um dia útil após a data de encerramento das inscrições, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

3.11. Não serão estornados valores das inscrições daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da inscrição a que se refere este Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

5.

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência/PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99 e Decreto 9.508/18.

5.2. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização das provas.

5.3. Aos candidatos pessoa com deficiência serão reservadas **10% (dez por cento) das vagas**, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, e caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90.

5.4. Para cargos que não tenham vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência, a nomeação de candidatos classificados em lista PcD somente ocorrerá se o número total de candidatos empossados no cargo, for superior a quatro, a fim de atender ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas.

5.5. No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos inscritos como PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do concurso, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

5.6. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas aos candidatos PcD.

5.7. Para os cargos em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato pessoa com deficiência.

5.8. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8.1. Todo candidato com deficiência aprovado na Prova Escrita (Objetiva), será convocado para as demais fases do concurso.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

5.9. O candidato deverá declarar, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2019, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

5.10. Durante o período das inscrições, **10 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de janeiro de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) o candidato deverá **ANEXAR** na área do candidato, para análise e parecer, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nele deve constar assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

b) Solicitação, por escrito: **(MODELO ANEXO III)**

i.se necessitar de Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, da confecção de prova ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.

ii.se necessitar de tempo adicional, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, conforme art. 4, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 9.508/18.

5.10.1. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

5.11. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

5.11.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

5.12. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do subitem 4.10, conforme o caso:

a) subitem 4.10, alínea 'a': não será considerado pessoa com deficiência e, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

b) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.10, alínea 'b', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

5.12.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de confirmação no estágio probatório.

5.12.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

5.13. Antes da posse dos candidatos, a Câmara Municipal de Cassilândia/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

5.14. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira: classificação geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

5.14.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no item 4.13, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

5.15. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

5.16. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

5.17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.18. A nomeação do candidato pessoa com deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá pleitear direitos em favor de sua situação.

5.21. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará em concorrência automática do candidato à vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO QUE SE DECLARAR PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, DE ACORDO COM A LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

6.1. A reserva de vagas em concursos públicos para o provimento de cargos ou empregos públicos consiste em ação afirmativa que visa a atender aos objetivos constitucionais da República Federativa do Brasil, bem como aos compromissos assumidos internacionalmente pela República Federativa do Brasil por meio de tratados e convenções de direitos humanos adotados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

6.2. Ficam reservados aos pretos e pardos, indígenas e quilombolas **30% (trinta por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento dos cargos e empregos públicos dos quadros permanentes de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

a) Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

6.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.4. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas para a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso e participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do Concurso.

6.4.1. Os candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas

6.5. A autodeclaração deverá ser feita:

- a)** pessoa preta e parda deverá ser validada por meio de procedimento de heteroidentificação;
- b)** indígena poderá ser feita através do Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia, ou RG com a informação da etnia, ou uma declaração original assinada pelo Cacique da aldeia ou entregar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 30 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para tal comprovação; e
- c)** pessoa quilombolas deverá ser feita através de declaração de pertencimento à comunidade, contendo o nome da comunidade, assinada por lideranças, ou a apresentação de um comprovante de residência na comunidade.

6.6. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) que se autodeclarar nessa condição no momento da inscrição deverá marcar a opção "SIM" na sua Ficha de Inscrição on-line, no campo correspondente à pergunta sobre o interesse em concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.

6.6.1. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público.

6.6.2. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

6.6.2.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org.

6.7. Após o encerramento das inscrições, será divulgado o resultado preliminar dos candidatos que se autodeclararam como PPP e/ou indígena e optaram por concorrer às vagas reservadas. Tal divulgação, no entanto, não garante, por si só, o direito à vaga, estando este condicionado à validação da autodeclaração por meio do procedimento de heteroidentificação, conforme data prevista no cronograma dos principais eventos do Concurso Público.

6.7.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.8. Serão convocados para o envio do vídeo e foto e para participação no procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados em todas as fases deste Concurso Público.

6.8.1. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FAPEC, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido não confirmado.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

6.8.1.1. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não seja a FAPEC.

6.9. A verificação da veracidade das informações declaradas pelos candidatos será realizada, exclusivamente, de forma remota (online), por meio da Comissão de Verificação, designada para esse fim. Os candidatos deverão enviar vídeos e/ou documentos conforme as orientações que serão oportunamente divulgadas. O material enviado será analisado pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade das informações prestadas. A não apresentação do vídeo ou o envio de material em desconformidade com as exigências poderá acarretar a eliminação do candidato nas vagas reservadas a cota a que concorre.

6.10. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.11. Não serão considerados quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato ou seu representante legal, inclusive imagem e, em nenhuma hipótese, a heteroidentificação será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

6.12. A comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

6.13. O resultado do procedimento de heteroidentificação constará de Edital específico que será publicado no diário oficial do município e no endereço <https://concurso.fapec.org>, conforme cronograma deste Edital.

6.14. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso, conforme cronograma deste Edital, dirigido à Comissão Recursal, que considerará os documentos e vídeo e foto do procedimento de heteroidentificação, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato para fins de sua análise.

6.15. As avaliações pelas Comissões Recursais serão realizadas de forma online.

6.15.1. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.16. Até o final do período de inscrição deste Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Nesse caso, será permitido ao candidato, em qualquer momento dentro do período de inscrição, alterar entre as opções de concorrer em "Ampla Concorrência" ou "Vaga Reservada".

6.16.1. Para desistir de concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, o candidato que tenha registrado "SIM" para concorrer às vagas reservadas a PPP deverá, até o último dia de inscrição, enviar uma solicitação de desistência para o e-mail concurso@fapec.org

6.17. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá **ANEXAR** na área do candidato, durante o período das inscrições, **10 (dez) horas do dia 06 de novembro de 2025 até 23h59min (vinte três e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de janeiro de 2026** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário disponível no **ANEXO III**.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de libras, prova ampliada, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação.

7.2.1. Não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

7.3. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

7.3.1. O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

7.3.2. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

7.4. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Escrita (Objetiva), o candidato deverá requerê-lo através de formulário disponível no **ANEXO III**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, em conformidade com o § 2º, do art. 4 do Decreto nº 9.508/18.

7.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

7.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

7.6.1. A candidata lactante que não levar acompanhante, mesmo que tenha registrado sua necessidade no ato de inscrição, não será permitida a realização das provas.

7.6.2. A candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

7.6.3. Não será permitida a permanência de crianças menores de idade dentro no prédio de aplicação das provas, salvo o caso de filho de mãe lactante.

7.7. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.8. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

8. DAS PROVAS

8.1. Este Concurso Público constará de:

a) PROVA ESCRITA (OBJETIVA): de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

b) PROVA DE TÍTULOS: de caráter classificatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita (Objetiva), para **TODOS OS CARGOS**, na proporção de **10 (dez) vezes** o número de vagas.

9. PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – de caráter eliminatório e classificatório.

9.1. O concurso constará de Prova Escrita (Objetiva), específicas para o cargo, nas seguintes modalidades:

9.1.1. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações Gerais, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR	AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ANALISTA LEGISLATIVO, ANALISTA TÉCNICO EM TI		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	18	05	90
Legislações Gerais	10	05	50

9.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Legislações Gerais, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO	RECEPCIONISTA		
	MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	12	05	60
Matemática	06	05	30
Conhecimentos Específicos	14	05	70
Legislações Gerais	08	05	40

9.2. A duração total das provas escritas (objetivas) será de 04h (quatro) horas para todos os cargos

9.3. A Prova Escrita (Objetiva) será de caráter eliminatório e classificatório, que será avaliada de zero a duzentos pontos todos os cargos compostos por questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras "a", "b", "c", "d" e "e", com apenas uma alternativa correta.

9.4. NOTA DE CORTE: Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento na Prova Escrita (Objetiva) inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da mesma ou tirarem nota zero em qualquer modalidade para todos os cargos.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS) – de caráter eliminatório e classificatório.

10.1. As Provas Escritas (Objetivas), de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **1º de fevereiro de 2026** e serão realizadas em Cassilândia/MS em horários e endereços a serem divulgados através de edital específico.

10.2. Será permitido que o candidato leve sua própria garrafa de água individual, de material transparente.

10.3. Caso o número de candidatos para prestar as Provas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Cassilândia/MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias/horários diferentes ou cidades próximas, a serem definidos em Edital específico.

10.4. Os locais e horários de realização das Provas Escritas (Objetivas) constarão no Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10.4.1. A FAPEC não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das Provas.

10.5. É atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

10.6. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

10.6.1. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação originais e somente a via física: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

10.6.2. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; registro administrativo de nascimento indígena (RANI); documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; **documentos de identificação digitais**; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

10.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

10.6.4. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do item 9.6.1 ou item 9.6.3. **para realização das Provas, será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

10.7. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.8. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

10.9. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identificação, um dos constantes do item 9.6.1 ou item 9.6.3. e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas (Objetivas), na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

10.10. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

10.11. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

10.12. A duração total das provas será de 04 (quatro) horas para todos os cargos

10.13. O candidato ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 02 (duas) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

10.13.1. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas duas horas do seu início.

10.13.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.14. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

10.15. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica. Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

10.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, por qualquer motivo.

10.17. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

10.18. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou similares, a utilização de livros, anotações, régua de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

10.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

10.19. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme/som, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

- a)** for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b)** for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c)** for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e)** for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como portando e/ou utilizando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- f)** for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente;
- g)** Caso surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao Certame o(s) item(ns) será(ão) condicionado(s) em embalagem fornecida pela FAPEC que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira do mesmo. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do Certame;
- h)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- j)** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- m)** ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- o)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q)** for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r)** deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

10.20. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

10.21. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

10.21.1. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme instruções contidas no item 6.1 deste Edital.

10.21.2. O candidato que não atender o item 9.21.1, será eliminado do concurso.

10.22. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.23. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 6.6.

10.24. A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

10.25. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.26. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

10.27. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

10.28. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos no **03 de fevereiro de 2026**, através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório.

11.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita (Objetiva), dentro de até **10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para **TODOS OS CARGOS**, respeitados os empates na última posição.

11.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, conforme método que será divulgado através de Edital Específico que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11.3. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

11.4. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

11.5. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

11.6. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

11.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital válida e conferível a sua autenticidade.

11.7.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada nos sites das instituições que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

11.8. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.9. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

11.10. Serão aceitos os **EVENTOS DE CAPACITAÇÃO** concluídos até a data de início das inscrições deste Concurso.

11.11. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados no quadro abaixo:

11.11.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu na área de atuação .	5,0	5,0
	Diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu na área de atuação .	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação , EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			19,0

11.11.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	FORMAÇÃO PROFISSIONAL:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação, EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área de atuação , realizados a partir de 2020, com carga horária de 100 horas acima.	1,0	2,0
04	TEMPO DE SERVIÇO:		



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

	Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: cópia autenticada, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos do tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo. Em caso de certidão emitida <i>on-line</i> e com assinatura digital, a mesma deverá estar em condição de validação (certidão/assinatura). Serviço prestado à Empresa Privada: Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho, das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo (Cópia autenticada da Primeira Página, Identificação e contratos a serem validados –sempre a página anterior e a posterior); em caso de envio da CTPS Digital, encaminhar juntamente o documento oficial com foto (autenticado).	0,5 (para cada 180 dias de serviço)	5,0
TOTAL			12,0

11.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

11.13. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático para os Eventos de Capacitação.

11.14. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

11.15. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

11.16. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

11.17. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

11.18. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

11.19. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

11.20. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

11.21. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

11.22. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

11.22.1. Os certificados com suspeita de fraude não serão pontuados e os mesmos serão enviados aos órgãos competentes para averiguação da autenticidade.

11.23. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

11.24. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

11.25. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

11.26. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no diário oficial do e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá recorrer das seguintes publicações:

- a)** Resultado da solicitação de isenção;
- b)** Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;
- c)** Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado.
- d)** No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva; e
- e)** Contra o resultado da Prova de Títulos.

12.2. O recurso deverá ser endereçado à Comissão do Concurso e entregue conforme regras e datas estabelecidas em edital específico e que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DAS NOTAS FINAIS

13.1. Serão considerados aprovados nas Provas Escritas (Objetivas), os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (Objetiva) (NPE) igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

13.2. A Nota Final do Concurso dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (Objetiva) (NPE) somada à pontuação obtida na Prova de Títulos quando for o caso.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

14.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** Maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c)** Maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d)** Tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

14.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Presidente da Câmara de Cassilândia/MS que será publicado no diário oficial do município e no portal de concursos da FAPEC (<https://concurso.fapec.org/>) e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Presidente da Câmara de Cassilândia/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

15.2. A nomeação dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada perante o Presidente da Câmara de Cassilândia/MS ou por autoridade designada.

15.3. Para tomar posse, o candidato nomeado fica sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, com critérios exigidos e divulgados através de Edital de Convocação, de caráter eliminatório.

15.3.1. A posse do servidor dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, que implicará expresso conhecimento dos deveres, das responsabilidades e dos direitos inerentes ao cargo ocupado, que poderão ser alterados por lei municipal.

15.4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) não se apresentar para tomar posse no prazo fixado pelo Edital de Convocação;
- b) não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- c) não for considerado apto no exame médico e psicológico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d) não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

15.5. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício, só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

15.6. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão de Concurso Público as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

16.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes a todas as etapas do Concurso Público.

16.3. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

16.4. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

16.5. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para o cargo oferecido e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, poderão ser nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

16.6. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

16.7. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

16.8. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.9. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime, ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes, neste último caso, nos últimos 10 (dez) anos.

16.10. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3253-3411 ou ainda pelo site <https://concurso.fapec.org>

16.11. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Cassilândia/MS.

Cassilândia/MS, 05 de novembro de 2025.

LEANDRO ROSA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE CASSILÂNDIA

TIAGO FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADO
Ato da Mesa Diretora nº 064/2025 de 09 de setembro de 2025.



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
1.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	Graduação nível superior em administração, ciências contábeis, direito ou gestão pública.	30 horas semanais	R\$3.425,75	Compete ao agente de Contratação conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei de Licitações nº 14.133/2021; Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências necessárias para o andamento da licitação, cumprindo as regras e prazos da legislação de regência; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, conforme os termos legais vigentes; Receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; Verificar e julgar as condições de habilitação/credenciamento; Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de correção de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133 de 2021 e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio e demais membros da licitação (comissão, pregoeiro, etc.); Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

						adjudicação e para homologação; exercer outras atividades correlatas ao cargo e função, caso solicitado pelo gestor do órgão.
2.	ANALISTA LEGISLATIVO	02	Graduação nível superior em Administração, ciências contábeis, direito ou Gestão Pública	30 horas semanais	R\$3.425,75	Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função técnica legislativa; Acompanhar os trabalhos das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas, reuniões de Comissões Especiais de Vereadores de Comissões Permanentes, quando solicitado; Orientar e exarar pareceres técnicos de requerimentos, indicações, moção e projetos apresentados em Plenário, exclusivamente quando da apreciação pelas Comissões Permanentes e Especiais de Vereadores; Executar os trabalhos de consolidações e atualizações legislativas decorrentes das legislações aprovadas no Município; Assessorar as Comissões Especiais de Vereadores e Comissões Permanentes, quando solicitado; Elaborar e conferir redação final de ofícios, requerimentos, indicações, moção e projetos encaminhados ao Plenário; Desempenhar suas atribuições de forma combinada com as características das competências do órgão em que estiver lotado; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação; Exercer funções de apoio ao setor contábil e jurídico, quando designado pelo gestor do órgão; Exercer função de apoio ao agente de contratação, quando designado pelo gestor do órgão; Protocolar documentos no sistema legislativo da Câmara Municipal; Gerenciar e arquivar de documentos de forma digital e física.
3.	ANALISTA TÉCNICO EM TI	01	Nível Superior (engenharia da computação, ciências da computação, sistemas de informação, análise e desenvolvimento de sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas correlatas)	30 horas semanais	R\$3.425,75	1) Suporte Técnico: Prestar suporte técnico aos usuários internos da Câmara Municipal (presencial, remoto e por telefone), resolvendo problemas de hardware, software, rede e sistemas; Registrar e acompanhar chamados técnicos, garantindo a solução dentro dos prazos estabelecidos; Instalar, configurar e manter computadores, notebooks, impressoras, scanners e demais periféricos; Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI; 2) Gestão de Redes e Infraestrutura: Administrar e monitorar a rede local (LAN) e sem fio (Wi-Fi), garantindo a conectividade e a disponibilidade dos serviços; Configurar e gerenciar dispositivos de rede (roteadores, switches e Mikrotik); Acompanhar o desempenho da rede e identificar possíveis gargalos ou falhas; Implementar e manter políticas de segurança de rede, como firewalls e VPNs e Mikrotik; 3) Sistemas e Softwares: Instalar, configurar e atualizar sistemas operacionais (Windows, Linux) e softwares diversos (pacote Office, navegadores, antivírus, etc.); Gerenciar sistemas internos, garantindo sua integridade e disponibilidade; Realizar testes e homologação de novas versões de softwares e sistemas; Propor e implementar melhorias em sistemas existentes; 4) Transmissão de Eventos: Configurar e operar softwares de transmissão de vídeo, como o OBS Studio, para transmissões ao vivo de sessões e eventos; Gerenciar e monitorar as transmissões em plataformas como o YouTube, garantindo a qualidade



Estado de Mato Grosso Sul Câmara Municipal de Cassilândia

						de áudio e vídeo; Realizar testes prévios para assegurar a estabilidade e fluidez das transmissões; Solucionar rapidamente eventuais problemas técnicos que possam surgir durante as transmissões ao vivo; 5) Segurança da Informação: Aplicar e monitorar políticas de segurança da informação, como controle de acesso, backup e recuperação de dados; Garantir a proteção contra vírus, malwares e outras ameaças cibernéticas; Conscientizar os usuários sobre as boas práticas de segurança da informação; Manter-se atualizado sobre as últimas tendências e ameaças de segurança; 6) Inventário e Documentação: Manter o inventário atualizado de hardware e software da Câmara Municipal; Elaborar e manter a documentação técnica dos sistemas, redes e procedimentos de TI; 7) Outras Atividades: Colaborar na elaboração de projetos de TI; Participar da avaliação e aquisição de novos equipamentos e tecnologias; Realizar treinamentos básicos para usuários sobre o uso de ferramentas de TI; Manter-se atualizado sobre as novas tecnologias e tendências do mercado.
--	--	--	--	--	--	--

CR*: CADASTRO RESERVA

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ORD	FUNÇÃO/CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE /REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
4.	RECEPCIONISTA	CR*	Nível Médio Completo	30 horas semanais	R\$ 2.626,38	Recepcionar os visitantes e autoridades, atender e orientar o público da Câmara, controlar a entrada de visitantes e servidores, receber e remessar encomendas.

CR*: CADASTRO RESERVA



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação gráfica; Crase; Termos da oração; Período composto por coordenação e subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Colocação de pronomes; Pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; Conotação e denotação; Coesão e coerência textual; Estrutura e formação de palavras; Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Interpretação de textos; Ortografia; Classes gramaticais; Acentuação; Regras de acentuação e seus pré-requisitos; Crase; Tipos de sujeito: simples, composto e oculto; Concordância nominal e verbal; Regência verbal; Pontuação; Linguagem denotativa e conotativa; Sinônimos e antônimos; Coesão e coerência textual.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Licitação: aspectos gerais, princípios constitucionais, dispensa e inexigibilidade, modalidades, pregão eletrônico e presencial, fases, revogação e invalidação, controle. Contratos: formalização, direitos e deveres, execução, alteração, inexecução, extinção, espécies, controle. Convênios: aspectos gerais, participantes, objeto, formalização, controle. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Análise de propostas e julgamento de licitantes. Administração Pública: Organização da Administração Pública: direta e indireta; Princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37 da CF/88); Controle interno e externo; Responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor. Procedimentos e Documentação: Elaboração e análise de editais. Gestão de contratos: acompanhamento, fiscalização e encerramento; Registro de preços e atas; Publicidade e transparência dos atos administrativos. Ética e Integridade: Código de ética do servidor público; Prevenção à corrupção e conflitos de interesse; Governança e compliance na contratação pública. Sistemas e Ferramentas: Utilização de plataformas eletrônicas de compras (Comprasnet, BLL, etc.); Sistema de registro de preços (SRP); Portal da Transparência e e-SIC. Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

LEGISLAÇÕES GERAIS: **1-** Lei Orgânica do Município de Cassilândia (RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 18 de novembro de 2024); **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cassilândia - MS – PCCR (Lei complementar nº 171/2015 de 08 de maio de 2015); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia - MS (109/2008, de 04 de janeiro de 2008); **4** - Plano Diretor do Município de Cassilândia/MS (Lei Complementar nº. 095/2016, de 10 de outubro de 2006); **5** - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018); **6** – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e **7** – Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

Constituição Federal (Título I – Artigos do 1º ao 4º); 2. Título II: Capítulo I, II (do artigos 5º ao 11); 3. Título III: Capítulo I, (Artigos 18 e 19) e IV (art. 29 ao 31); capítulo VII (Do artigo 37 ao 41). Noções de Direito Administrativo: Processo administrativo: lei nº 9.784/99 e alterações; Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Agentes públicos: espécies e classificação; cargo, emprego e função públicos; Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder; Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. Noções de Direito Constitucional: Constituição: conceito; classificações; princípios fundamentais; Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos. Poder Legislativo: do Congresso Nacional; das atribuições do Congresso Nacional; Da Câmara dos Deputados; do Senado Federal; dos deputados e dos senadores; Poder Executivo: do Presidente e do Vice-Presidente da República; das atribuições do Presidente da República. Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; Do Superior Tribunal de Justiça; Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais.



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

LEGISLAÇÕES GERAIS: **1-** Lei Orgânica do Município de Cassilândia (RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 18 de novembro de 2024); **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cassilândia - MS – PCCR (Lei complementar nº 171/2015 de 08 de maio de 2015); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia - MS (109/2008, de 04 de janeiro de 2008); **4** - Plano Diretor do Município de Cassilândia/MS (Lei Complementar nº. 095/2016, de 10 de outubro de 2006); **5** - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018; **6** – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e **7** – Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).

CARGO: ANALISTA TÉCNICO EM TI

1. Suporte Técnico: Conceitos de atendimento técnico presencial e remoto; Diagnóstico e solução de problemas em hardware e software; Sistemas de registro e acompanhamento de chamados (ITIL, GLPI, etc.); Instalação e configuração de periféricos (impressoras, scanners, etc.); Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática. 2. Gestão de Redes e Infraestrutura: Fundamentos de redes TCP/IP, LAN, WLAN; Configuração de dispositivos de rede: switches, roteadores, access points; Gerenciamento de redes com Mikrotik (RouterOS); Monitoramento de desempenho e análise de tráfego; Políticas de segurança de rede: firewall, VLAN, VPN. 3. Sistemas Operacionais e Softwares: Instalação e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Configuração de softwares de produtividade (Office, navegadores, antivírus); Gerenciamento de sistemas internos e servidores locais; Testes, homologação e atualização de sistemas; Metodologias de melhoria contínua e automação de processos. 4. Transmissão de Eventos: Configuração e operação do OBS Studio e similares; Transmissão ao vivo via YouTube e outras plataformas; Técnicas de otimização de áudio e vídeo; Diagnóstico e solução de falhas em tempo real; Equipamentos de captura e codificação de vídeo. 5. Segurança da Informação: Princípios de segurança da informação (confidencialidade, integridade, disponibilidade); Controle de acesso físico e lógico; Backup e recuperação de dados; Proteção contra ameaças cibernéticas (malwares, phishing, etc.); Normas e boas práticas (LGPD, ISO/IEC 27001). 6. Inventário e Documentação: Ferramentas de gestão de ativos de TI; Elaboração de documentação técnica de sistemas e redes; Padronização de procedimentos operacionais; Relatórios de controle e auditoria de TI. 7. Projetos e Capacitação: Elaboração e acompanhamento de projetos de tecnologia; Avaliação de novas soluções e equipamentos; Treinamento básico de usuários em ferramentas digitais; Tendências emergentes em TI: cloud computing, IA, IoT, etc.

LEGISLAÇÕES GERAIS: **1-** Lei Orgânica do Município de Cassilândia (RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 18 de novembro de 2024); **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cassilândia - MS – PCCR (Lei complementar nº 171/2015 de 08 de maio de 2015); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia - MS (109/2008, de 04 de janeiro de 2008); **4** - Plano Diretor do Município de Cassilândia/MS (Lei Complementar nº. 095/2016, de 10 de outubro de 2006); **5** - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018; **6** – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e **7** – Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÕES/CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: RECEPCIONISTA

Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Noções gerais de relações humanas. Noções básicas de informática: Correio eletrônico, editor de textos Microsoft Word; criar, editar, formatar e imprimir documentos; criar e manipular tabelas; inserir e formatar gráficos e figuras; interação entre aplicativos. Planilha eletrônica Microsoft Excel; criar, editar, formatar e imprimir planilhas; utilizar fórmulas e funções; gerar gráficos; importar e exportar dados; classificar e organizar dados; Procedimento para a realização de cópia de segurança. Sistema operacional Microsoft Windows. Internet. Noções de segurança.

LEGISLAÇÕES GERAIS: - Lei Orgânica do Município de Cassilândia (RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 18 de novembro de 2024); **2** – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Cassilândia - MS – PCCR (Lei complementar nº 171/2015 de 08 de maio de 2015); **3** - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cassilândia - MS (109/2008, de 04 de janeiro de 2008); **4** - Plano Diretor do Município de Cassilândia/MS (Lei Complementar nº. 095/2016, de 10 de outubro de 2006); **5** - Lei Geral de Proteção de dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018; **6** – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e **7** – Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011).



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO III - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

RG:

CPF nº:

Telefone para contato:

Candidato ao Cargo:

Edital nº:

Prezada Comissão do Concurso:

O candidato acima identificado, concorrendo a uma vaga no cargo indicado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, vem requerer a V. S^a. que lhe sejam concedidas condições especiais para realizar a Prova Escrita (Objetiva), em virtude de:

1. INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- ☐ Facilidade para acesso ao local de prova, por usar equipamento que impede subir escadas;
- ☐ Confecção de prova especial ampliada, por ter deficiência visual (amblíope);
- ☐ Ledor de prova com tempo adicional;
- ☐ Tempo adicional (conforme solicitação em laudo)
- ☐ Intérprete de Libras, com tempo adicional;
- ☐ Intérprete de Libras;
- ☐ Amparados pela Lei nº 10.826/2003 (porte de arma)
- ☐ Aparelhos eletrônicos estritamente indispensáveis, devidamente justificado

2. NECESSITAR DE ACOMPANHANTE PARA AMAMENTAR SEU BEBÊ:

Nome completo da pessoa que irá acompanhar o bebê para ser amamentado:

_____, nº do RG _____ /_____,
emitido por _____.

Obs.: O original do documento informado deverá ser apresentado no dia da prova.

3. ESTAR TEMPORARIAMENTE COM PROBLEMAS GRAVES DE SAÚDE:

Que o impossibilita realizar a Prova Escrita (Objetiva) em condições normais, por estar:

[] acidentado [] operado [] (outros), de acordo com atestado anexo, necessitando que lhe sejam disponibilizadas, no local de realização das provas escritas, as seguintes condições:

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF), ____/ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) candidato (o)



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

ANEXO IV - CRONOGRAMA DOS EVENTOS PRINCIPAIS DO CONCURSO PÚBLICO.

✓ **Eventual alteração das datas previstas será previamente comunicada aos candidatos por meio de edital.**

DATA	EVENTO
06/11/2025	Publicação do Edital
06 a 17/11/2025	Impugnação ao Edital – (solicitações para o e-mail: concurso@fapec.org)
06/11/2025 a 15/01/2026	Período de Inscrição Geral
06 a 13/11/2025	Período de Inscrição Hipossuficientes
25/11/2025	Publicação do resultado das inscrições Hipossuficientes
25 e 26/11/2025	Recurso do resultado das inscrições Hipossuficientes
04/12/2025	Publicação do resultado dos recursos das inscrições Hipossuficientes
16/01/2026	Prazo para pagamento da inscrição
20/01/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos
20 e 21/01/2026	Período para recurso das inscrições
26/01/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação dos inscritos
	Publicação da convocação para Prova Escrita
01/02/2026	Previsão da Realização da Prova Escrita
03/02/2026	Publicação do Gabarito Preliminar
03 e 04/02/2026	Período de recurso do Gabarito Preliminar
23/02/2026	Publicação do resultado dos recursos contra o Gabarito
	Publicação do Gabarito Definitivo
	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação
	Convocação dos autodeclarados cotistas para o envio do vídeo.
23 a 25/02/2026	Período de envio do vídeo dos candidatos autodeclarados cotistas
02/03/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	Divulgação da Comissão de Heteroidentificação – Banca recursal
	Período de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação
	Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação
	Convocação para entrega das Provas de Títulos
02 a 05/03/2026	Realização do envio das Provas de Títulos (online)
18/03/2026	Resultado das Provas de Títulos
18 e 19/03/2026	Prazo para recurso contra o resultado das Provas de títulos



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

30/03/2026	Publicação do resultado contra o recurso das Provas de Títulos
	Publicação do resultado Final
A definir	Homologação do Concurso